



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19_88.....

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NO VALOR DE CZ\$83.000.000,00

ANTE PROJETO DE LEI N.º 20/88

LEI N.º 19/88 de ^{Abaco} 07-10-88

102.0062-36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE L E I Nº 29/88

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

L E I :

ARTº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito da importância de Cruzados 837.000.000,00 (OITENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>-</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>				
3111		01	Subsídios.....	2.200.000,00
3111		01	Vencimentos e Vantagens Fixas....	1.000.000,00
3111		02	Despesas Variáveis.....	100.000,00
3120		00	Material de consumo.....	1.000.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
<u>CORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>				
3111		01	Subsídios.....	2.000.000,00
3111		01	Vencimentos e Vantagens Fixas....	1.200.000,00
3111		02	Despesas Variáveis.....	150.000,00
3120		00	Material de consumo.....	1.000.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos.....	1.500.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>				
3111		01	Vencimentos e Vantagens Fixas....	2.700.000,00
3111		02	Despesas Variáveis.....	400.000,00
3120		00	Material de consumo.....	300.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>				
3111		01	Vencimentos e Vantagens Fixas....	3.200.000,00
3111		02	Despesas Variáveis.....	750.000,00
3113		00	Obrigações Patronais (IAPAS).....	100.000,00
3120		00	Material de consumo.....	200.000,00
3132		00	Outros Serviços e Encargos.....	1.500.000,00
3251		00	Inativos.....	500.000,00
3252		00	Pensionista.....	400.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

CONTINUAÇÃO

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	14.000.000,00
3111	02	Despesas Variáveis	300.000,00
3120	00	Material de Consumo	1.000.000,00
3132	00	Outros serviços e Encargos	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração do prédio e da Iluminação do Estádio Municipal)	2.000.000,00
4120	00	Equipamentos e Material permanente	300.000,00
		<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
3111	01	Vencimentos de Vantagens Fixas	8.500.000,00
3111	02	Despesas Variáveis	300.000,00
3120	00	Material de Consumo	1.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção da Rede de Esgoto)	300.000,00
		<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICO (SETOR URBANISMO)</u>	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.000.000,00
3111	02	Despesas Variáveis	2.000.000,00
3120	00	Material de Consumo	2.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	500.000,00
3253	00	Salário Família	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, coretos e jardins)	1.000.000,00
4110	00	Obras e instalações (Construção de Abrigos de passageiros)	500.000,00
		<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR RODOVIÁRIO)</u>	

CONTINUAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

CONTINUAÇÃO

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas...	4.000.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	800.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	5.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
4110	00	Obras E Instalações(Construção e manipulação de Estradas Vici- nais).....	8.000.000,00
3253	00	Salário Família.....	<u>100.000,00</u>
TOTAL;.....			<u>83.000.000,00</u>

ARTº 2º)- O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar(Art.1º), correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício, de acordo com o Art.43, parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	83.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>83.000.000,00</u>
- 0 -	

Artº 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAIA DAS SESSÕES, 07 de OUTUBRO DE 1988

ELIAS FIDELIS DA SILVA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ao Ante-Projeto de Lei nº 20/88

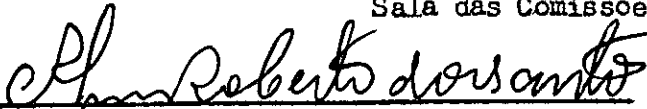
APROVADO

Em 07/10/1988

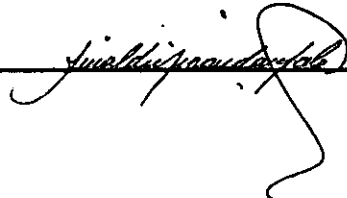

Presidente

Os membros abaixo assinados da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 20/88, por tratar-se de medida necessária e destina a reforçar diversos dotações do Orçamento vigente, cuja matéria foi elaborada em observância a preceitos legais de acordo com a Lei n. 4.320.

Sala das Comissões, 05 de Outubro de 1988.







COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

APROVADO

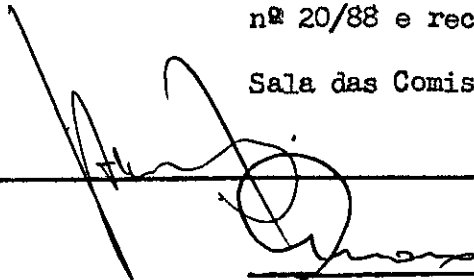
Em 07/10/1988

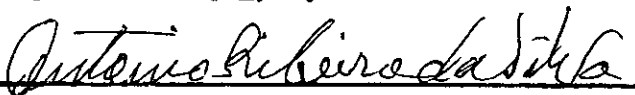

Presidente

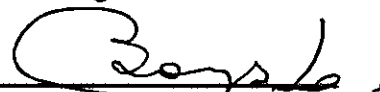
PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 20/88

Os membros abaixo assinados, da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 20/88 e recomendam aos seus sua aprovação.

Sala das Comissões, 05 de Outubro de 1988.









Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 20/88

Em, 04 de outubro de 1988

SENHOR PRESIDENTE:

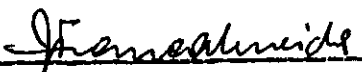
Para apreciação do Plenário dessa dou-
ta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em -
anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 20/88, que cuida da suplemen-
tação de verbas de interesse do Poder Executivo consesquente -
mente do Município.

A presente matéria foi elaborada em ob-
servância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a
Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na le-
gislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações
que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municí-
palidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcan-
ça da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereado-
res, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos -
de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
PREFEITO

AO ILMº SR.

ELIAS FIDELIS DA SILVA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 04/10/88
PRESIDENTE

~~PROJETO~~ PROJETO DE LEI Nº 29/88
19

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI:
= = =

EM REGIME DE URGENCIA

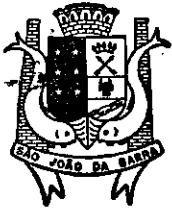
ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CZ\$.85.000.000,00 (OITENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

1ª DISCUSSÃO
Finanças e Orçamentos
Em 04/10/88
PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO
Em 07/10/88
APROVADO
Em 07/10/88

<u>CODIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Subsídios.....	2.200.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas...	1.000.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	100.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	1.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>			
3111	01	Subsídios.....	2.000.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas...	1.200.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	150.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	1.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	1.500.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas...	2.700.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	400.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	300.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas...	3.200.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	750.000,00
3113	00	Obrigações Patronais (RAPAS)....	100.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	200.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	1.500.000,00
3251	00	Inativos.....	500.000,00
3252	00	Pensionistas.....	400.000,00

(Continua)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

(Continuado)

CÓDIGO	- FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas..	14.000.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	300.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	1.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração do Prédio e da Iluminação do Estádio Municipal).....	2.000.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	300.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas..	8.500.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	300.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	1.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção da Rede de Esgotos).....	300.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR URBANISMO)</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas..	9.000.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	2.000.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	2.800.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
3253	00	Salário-Família.....	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, Corretos e Jardins).....	1.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção de Abrigos de Passageiros).....	500.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas..	4.000.000,00
3111	02	Despesas Variáveis.....	800.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	5.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Manilhamento de Estradas Vicinais).....	8.000.000,00
3253	00	Salário-Família.....	100.000,00
T O T A L			83.000.000,00

(Continua)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar (Art. 1º), correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício, de acordo com o Art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO	
DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	83.000.000,00
MENOS PRESENTESUPLEMENTAÇÃO.....	<u>83.000.000,00</u>
	-0-

ARTº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ⁰⁷ 04 DE OUTUBRO DE 1988.

Francisco

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

=PREFEITO=

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
